

Art. 3.º É fixada em 2.000\$ a gratificação dos sub-inspectores administrativos do quadro interno da Direcção-Geral de Administração Política e Civil do Ministério do Interior, sujeita ao regime estabelecido nos §§ 1.º e 2.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26 116, de 23 de Novembro de 1935.

Art. 4.º O direito ao abono das novas importâncias fixadas por este diploma verifica-se com início em 1 de Janeiro do ano corrente.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Abril de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 16 248

Tendo em vista o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 40 872, de 23 de Novembro de 1956:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças:

Artigo único. Ficam os corpos administrativos autorizados a adoptar, a partir de 1 de Janeiro de 1957, o regime do Decreto-Lei n.º 40 872, de 23 de Novembro de 1956, relativamente às remunerações que constituem seu encargo e cuja actualização não se incluiu no Decreto-Lei n.º 41 060, de 9 de Abril de 1957, sem prejuízo, porém, do disposto no artigo 676.º do Código Administrativo e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40 014, de 31 de Dezembro de 1954.

Ministérios do Interior e das Finanças, 9 de Abril de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 41 061

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério do Interior

Ajudas de custo referentes ao ano de 1956 que ficaram por liquidar

pela Secretaria-Geral do Ministério	2.131\$20	
Encargos contraídos no ano de 1956 pela Direcção-Geral de Administração Política e Civil com a publicação de anúncios	250\$80	
Encargos referentes a transportes contraídos no ano de 1956 pelas Direcções-Gerais da Assistência e de Saúde	1.930\$50	4.312\$50

Ministério da Justiça

Encargos referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza contraídos no ano de 1956 pela Polícia Judiciária, pelas Direcções-Gerais da Justiça e dos Serviços Jurisdicionais de Menores e pela Procuradoria-Geral da República	4.630\$70	
Encargos referentes a telefones contraídos nos anos de 1952 a 1955 pela cadeia comarcã de Lisboa e no ano de 1956 pelo Gabinete do Ministro, pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado e pela Relação de Lisboa	53.431\$10	
Subsídios de alimentação, respeitantes a Dezembro de 1956, a abonar a guardas da Colónia Penitenciária de Alcoentre	10.520\$20	
Subsídios a abonar a magistrados da Relação de Lisboa respeitantes a Dezembro de 1956	1.000\$00	
Encargos referentes a transportes contraídos no ano de 1956 pela Direcção-Geral da Justiça	127\$30	
Gratificações referentes a Dezembro de 1956 a abonar a serventuários do necrotério do Instituto de Medicina Legal do Porto	493\$50	
Encargos do ano de 1956 referentes a conservação de móveis e a artigos de expediente da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	112\$90	
Vencimentos referentes ao período de 5 a 31 de Dezembro de 1956 a abonar a um juiz de direito	3.135\$00	
Ajudas de custo e transportes referentes ao ano de 1956 a abonar pelo serviço de remoção de presos	680\$00	74.130\$70

Ministério do Exército

Encargos do ano de 1955 referentes a ajudas de custo a abonar a um capitão de infantaria	442\$00	
--	---------	--

Ministério das Obras Públicas

Encargos do ano de 1956 referentes a transportes da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	3.015\$40	
---	-----------	--

Ministério da Educação Nacional

Encargos do ano de 1956 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza do Instituto Superior de Agronomia	8.354\$50	
Encargos do ano de 1956 referentes a ajudas de custo a abonar a professores membros de júris de exames do ensino primário	52.297\$20	
Encargos dos anos de 1953 e 1954 referentes a artigos de expediente e impressos da Direcção do Distrito Escolar de Coimbra	3.169\$70	63.821\$40

Ministério da Economia

Encargos do ano de 1956 contraídos pela Direcção-Geral do Comércio com a publicação do <i>Boletim da Propriedade Industrial</i>	11.605\$00	
---	------------	--